SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3163a - Edição Extraordinária

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS

RETIFICAÇÂO DE DATA E HORÁRIO

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, neste ato representada pelo Presidente da entidade, na pessoa do Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 24, I, alínea "n", combinado com o art. 23, §7º, II, todos do Estatuto Social da Associação,

CONSIDERANDO, que o horário marcado anteriormente para realização da reunião que colidiu com a agenda de alguns prefeitos, culminando com a falta de *quórum*, impossibilitando à realização da reunião marcada para o dia 22.02.2022 às 11h;

CONSIDERANDO, a importância das pautas a serem deliberadas por esse Conselho Diretor,

CONVOCA, em **sede extraordinária**, através do presente edital, com a devida publicidade obrigatória no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o prazo previsto no art. 23, §7º, II, do Estatuto, os membros do conselho Diretor da entidade para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR**, a ser realizada no dia **23 de fevereiro de 2022, às 15h**, em **primeira convocação** e **às 15h:30, em segunda convocação**, a reunião será realizada de forma híbrida, ou seja, presencial e por meio de videoconferência, em ambiente virtual criado na ferramenta Google Meet, cujo link de acesso será encaminhando com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos anteriores à primeira chamada, acessado mediante endereço eletrônico, a fim de deliberar sobre as seguintes pautas:

Regularização do novo endereço da sede da entidade;
Apontamentos realizados pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado em Relatório de achados;
Outros assuntos que o Conselho Diretor julgar pertinente.

Presidência da Associação Rondoniense de Municípios, Porto Velho – RO, 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:FC96E451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.865/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.845 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera o art. 11 da Lei Municipal n. 2.845 de 01 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão seguinte:

I - Médicos Especialistas: Cirurgião Geral e Cardiologista no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Médico Especialista: Anestesista no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7ACE29D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.334/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES E ACESSOS AS TRANSAÇÕES DOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS, MEDIANTE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONTRATADAS E CONVENIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei,

DECRETA

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as transações constantes no § 1º deste artigo, nas contas correntes vinculadas aAutarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno AMECTPIB CNPJ nº 45.239.182/0001-96:

I Levi Luciano de Souza, matrícula 100085;

II Elaine Strelow, matrícula 103480;

III Maria Luzimeire Ribeiro Santos, matrícula 103634; e

IV Greici Kelly Ribeiro Sobral, matrícula 103937.

§ 1º Ficam autorizados a realizarem as seguintes transações:

I - Abertura de conta;

II - Encerramento de conta;

III - Emitir cheques;

IV - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V - Requisitar talonários de cheques;

VI - Retirar cheques devolvidos;

VII - Endossar cheque;

VIII - Sustar/contra-ordenar cheques;

IX - Cancelar cheques;

X - Baixar cheques;

XI - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

XII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV - Efetuar transferência por meio eletrônico;

XV - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVI - Encerrar contas de depósito.

§ 2º Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelas instituições financeiras contratadas e conveniadas, poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado por elas para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autoriza as instituições financeiras a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, comunicará por escrito, as agências das instituições financeiras de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando-as de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno,Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D7349EAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.335/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES E ACESSOS AS TRANSAÇÕES DOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS, MEDIANTE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONTRATADAS E CONVENIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei,

DECRETA

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as transações constantes no § 1º deste artigo, nas contas correntes vinculadas aEducação-FUNDEB CNPJ Nº 30.625.599/0001-10,Fundo de Reconstituição de Bens Lesados CNPJ Nº 33.825.409/0001-21e oFundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CNPJ Nº 30.796.707/0001-17:

I Levi Luciano de Souza, matrícula 100085;

II Elaine Strelow, matrícula 103480;

III Maria Luzimeire Ribeiro Santos, matrícula 103634; e

IV Greici Kelly Ribeiro Sobral, matrícula 103937.

§ 1º Ficam autorizados a realizarem as seguintes transações:

I - Abertura de conta;

II - Encerramento de conta;

III - Emitir cheques;

IV - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V - Requisitar talonários de cheques;

VI - Retirar cheques devolvidos;

VII - Endossar cheque;

VIII - Sustar/contra-ordenar cheques;

IX - Cancelar cheques;

X - Baixar cheques;

XI - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

XII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV - Efetuar transferência por meio eletrônico;

XV - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVI - Encerrar contas de depósito.

§ 2º Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelas instituições financeiras contratadas e conveniadas, poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado por elas para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autoriza as instituições financeiras a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, comunicará por escrito, as agências das instituições financeiras de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando-as de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno,Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A819B3EE



